

1A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 47ª sessão Ordinária, em 12/12/2019.

Presidente: Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO.

Representante do MPF: MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE.

Secretário(a): SANDRO VIEGAS DA SILVA.

Às 13:15 horas, presentes os Exmos. Desembargadores Federais PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO e ANTONIO IVAN ATHIE, e os Desembargadores Federais em exercício ANDREA DAQUER BARSOTTI, FABIO DE SOUZA SILVA e GUSTAVO ARRUDA MACEDO, foi aberta a sessão.

Ausente o Exmo. Desembargador Federal ABEL FERNANDES GOMES, justificadamente, por motivo de licença autorizada com fulcro no art. 73, inciso I, da LOMAN e na Resolução nº 410/2016 do Conselho da Justiça Federal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034117-95.2016.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: ULYSSES CORREA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO: PHILIP CARLOS TESH BUZAN (OAB ES014177)

ADVOGADO: RENATO JUNQUEIRA CARVALHO (OAB ES019164)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, APENAS PARA RETIRAR DO DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA A CONVERSÃO DO PERÍODO DE TRABALHO COMUM DE 10/06/1985 A 05/01/1990 EM TEMPO ESPECIAL PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ EM VISTA DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000002 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000930-47.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: HINGRIDY VICTORIA FERREIRA AZEVEDO

ADVOGADO: AMARILDO MARTINS FILIPE (OAB ES013737)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: CLAUDILENE FERREIRA DA SILVA

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE

JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000003 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001157-37.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARCELO VIEIRA

ADVOGADO: JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PARA SE ADEQUAR LIMITE ESTABELECIDO TABELA V DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 305/2014 DO CJF DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000004 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5028656-43.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: HELIO DE MACEDO (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELE PETROSINO JUNIOR (OAB SP182845)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PEDIU VISTA DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, TENDO O JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO ADIANTADO SEU VOTO PARA ACOMPANHAR A RELATORA. PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ EM VISTA DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

Sustentação Oral: MICHELE PETROSINO JUNIOR

0000005 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5033094-49.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A. (IMPETRANTE)

ADVOGADO: BERNARDO GUITTON BRAUER (OAB RJ177473)

APELADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (IMPETRADO)

APELADO: GILEAD PHARMASSET LLC (IMPETRADO)

ADVOGADO: LILIANE DO ESPIRITO SANTO RORIZ DE ALMEIDA (OAB RJ026469)

APELADO: DIRETOR - INPI-INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

APELADO: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA (INTERESSADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

Sustentação Oral: JULIANA BASTOS NEVES

0000006 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5034824-61.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: MANUEL MATEO ALONSO (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELE PETROSINO JUNIOR (OAB SP182845)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PEDIU VISTA DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, TENDO O JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO ADIANTADO SEU VOTO PARA ACOMPANHAR A RELATORA. PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ EM VISTA DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

Sustentação Oral: MICHELE PETROSINO JUNIOR

0000007 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5045007-91.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: MARIZA LONGO BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELE PETROSINO JUNIOR (OAB SP182845)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PEDIU VISTA DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, TENDO O JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO ADIANTADO SEU VOTO PARA ACOMPANHAR A RELATORA. PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ EM VISTA DA AUSÊNCIA

MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

Sustentação Oral: MICHELE PETROSINO JUNIOR

0000008 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003954-10.2019.4.02.0000/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: EGUIMAR VENTURA JOVENCIO

ADVOGADO: LAVINIA APARECIDA LEAL SILVEIRA (OAB ES005342)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000009 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005470-65.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: BENEDITO ESTEVAO

ADVOGADO: PHILIP CARLOS TESCH BUZAN (OAB ES014177)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PRESIDIU O JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ EM VISTA DA AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000010 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005719-16.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: YONEDA MARIA PEDROSA MOREIRA

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000011 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5011426-94.2019.4.02.5001/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

APELADO: RENATO OLIVEIRA ALMEIDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS (OAB PR034142)

APELADO: CHEFE DE BENEFÍCIOS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - VITÓRIA (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000012 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003047-35.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MONICA MACHADO CAMPOS PINTO

ADVOGADO: FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A RELATORA, A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, VENCIDO O JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO QUE LHE DAVA PROVIMENTO.

0000013 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004695-59.2018.4.02.5117/RJ

APELANTE: EDSON BISPO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO: DANIELA DE PAULA SILVA (OAB RJ124557)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO

GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000014 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5029752-93.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: LUIZA TEREZINHA SILVEIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELE PETROSINO JUNIOR (OAB SP182845)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

Sustentação Oral: MICHELE PETROSINO JUNIOR

0000015 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5052805-06.2019.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOAO AUGUSTO PEREIRA CORSINO (AUTOR)

ADVOGADO: MICHELE PETROSINO JUNIOR (OAB SP182845)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO E DETERMINAR A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO APENAS NO QUE SE REFERE À QUESTÃO DA INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

Sustentação Oral: MICHELE PETROSINO JUNIOR

0000016 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001572-20.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: DIONEIA QUINTANILHA DA SILVA

ADVOGADO: DILSON LIMA SOARES (OAB RJ101931)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTOU-SE PARA SUSTENTAÇÃO ORAL O ILUSTRE ADVOGADO DR. DILSON SOARES, OAB/RJ Nº 101.931. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO

ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000017 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5009363-64.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 4ª VF DE NOVA IGUAÇU

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS, O SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000018 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5010090-23.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 3ª VF DE CAMPOS

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE ITAPERUNA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: ROSANGELA PIREDA DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ZULMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE ITAPERUNA, O SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

0000019 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5010255-70.2019.4.02.0000/RJ

SUSCITANTE: JUÍZO SUBSTITUTO DA 2ª VF DE PETRÓPOLIS

SUSCITADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 31ª VF DO RIO DE JANEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM PETROPOLIS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - PETRÓPOLIS

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTERESSADO: LUIZ CLAUDIO SOARES

ADVOGADO: CATIANE GONÇALVES CABRAL CANTERO

ADVOGADO: LUDYENE MEDEIROS NASCIMENTO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, O SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO FÁBIO DE SOUZA SILVA, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00269, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 6, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

Encerrou-se a sessão às 16:35 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 16 processo(s).

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2019.